



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Siqueira Campos

SF/19423.48294-07

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprimam-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, os seguintes dispositivos, renumerando-se os demais, quando for o caso:

I - os §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, na forma do art. 1º;

II - o inciso II do *caput* do art. 195 da Constituição Federal, na forma do art. 1º;

III - o art. 11; e

IV - o art. 28.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, trouxe um grande equívoco a nosso ver: a figura de alíquotas ordinárias progressivas e alíquotas extraordinárias para os regimes próprios de previdência social, assim como alterou as faixas de alíquotas do Regime Geral de Previdência Social.

Se a proposta surge com o mote de retirar privilégios, não há que se confundir com criar penalidades aos trabalhadores do RGPS e aos servidores públicos que terão de pagar mais para se aposentarem.

A presente Emenda visa a suprimir todos esses dispositivos relacionados a essas alíquotas, mantendo-se a forma de contribuição para a Previdência nos moldes atuais.

Diante da relevância de que essa distorção seja corrigida, contamos com o apoio de nossos Pares para esta emenda que, ora, apresentamos.

Sala da Comissão,

Senador SIQUEIRA CAMPOS


SF/19423.48294-07